

RESOLUÇÃO SEPLAG N.º 026, DE 03 DE JUNHO DE 2005

Institui procedimentos para o controle patrimonial dos materiais permanentes do acervo bibliográfico da Administração Pública Estadual do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e pelo art. 2º, V, da Lei Delegada n.º 63 de 29 de janeiro de 2003 e, ainda, nos termos do disposto no Decreto n.º 43.053 de 28 de novembro de 2002, no Decreto n.º 43.244 de 01 de abril de 2003, alterado pelo Decreto n.º 43.554, de 28 de agosto de 2003

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo a realizarem o controle patrimonial de seu material bibliográfico permanente por meio de sistemas informatizados próprios, conforme critérios fixados nesta Resolução.

Art. 2º Para efetuar o controle de que trata o artigo 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar junto à Diretoria Central de Logística e Serviços Gerais – DCLSG - da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio - SCRLP, a autorização formal mediante comprovação da existência de unidade administrativa com recursos de tecnologia capazes de:

I – realizar todas as ações necessárias à identificação, controle, guarda e conservação, de acordo com as normas de biblioteconomia aplicáveis ao controle patrimonial;

II – prestar informações de todo o acervo bibliográfico permanente, por meio de relatórios impressos e em meio magnético, à unidade responsável pelo controle patrimonial;

§ 1º O controle patrimonial do acervo bibliográfico permanente será realizado pela unidade administrativa, responsável mediante numeração própria.

§ 2º Acompanhará o processo de solicitação de autorização para utilização de sistema próprio, um plano de realização da carga inicial definindo etapas, prazos e sua respectiva conclusão.

Art. 3º As unidades administrativas responsáveis pelo acervo bibliográfico que não atenderem aos critérios fixados nesta Resolução deverão realizar o controle patrimonial de seu acervo por meio do subsistema de material permanente do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços de Minas Gerais – SIAD.

Parágrafo único. As unidades a que se refere o caput deste artigo têm prazo de 120 dias da publicação desta resolução para a carga inicial no SIAD ou para providenciar solução tecnológica adequada ao cumprimento das disposições desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2005.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão